



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 4.785, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00.**

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

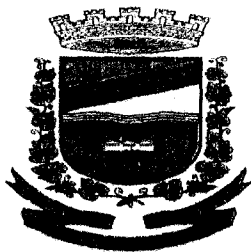
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), da Cooperativa Mista dos Trabalhadores do Alto Uruguai - COOMTAAU.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar elemento de despesa, descrito no art. 3º desta lei.

Art. 3º É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

Orgao.....:16 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES  
Unidade.....:02 BIBLIOTECA PÚBLICA CASTRO ALVES  
Funcao.....:13 Cultura  
Subfuncao.....:392 Difusão Cultural  
Programa.....:0054 Desenvolvimento Cultural  
Projeto/Atividade.:2143 MANUT. FCA BIBLIOT.PÚBLICA CASTRO ALVES  
Categoria.....:3.3.90.31.00000000 PREMIACÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS  
Recurso.....:1 Recursos Próprios  
Valor.....: R\$ 1.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo recurso recebido no mesmo valor, conforme especificação no art. 1º desta lei.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Lei Municipal nº 4.785, de 28.12.2009 – fl. 02

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 15 de setembro de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 4.680, de 15 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli  
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 096  
e publicado (a)  
Em 28 / 12 / 2009